



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR  
☎ (43) 3623-8650 ☎ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

---

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2025

O DR. **KASSIUS STOCO**, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **19 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **19 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br). **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail [jorgeespolador@hotmail.com](mailto:jorgeespolador@hotmail.com) e sítio [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

### RELAÇÃO DE BENS

**02) PROCESSO:** 0000086-88.2022.5.09.0562 – Rito Ordinário

**EXEQUENTE:** LUIZ DA SILVA (CNPF/MF SOB Nº 141.246.188-08)

**ADV. EXEQUENTE:** CLAUDIO DE SOUSA - OAB/SP 243.039

**EXECUTADO 01:** HELLOISE CARLA CAMILO - SERVICOS AGRICOLAS (CNPJ/MF SOB Nº 27.404.501/0001-90)

**EXECUTADO 02:** DANIEL APARECIDO CORREIA - SERVICOS AGRICOLAS (CNPJ/MF SOB Nº 32.965.270/0001-23)

**EXECUTADO 03:** HELLOISE CARLA CAMILO (CNPF/MF SOB Nº 096.958.639-65)

**EXECUTADO 04:** NELSON GONCALVES CORREIA (CNPF/MF SOB Nº 490.070.259-53)

**EXECUTADO 05:** DANIEL APARECIDO CORREIA (CNPF/MF SOB Nº 084.082.009-76)

**BEM:** Uma área de terras urbana consistente do Lote 25 da Quadra 05, medindo 300,92 metros quadrados, sem benfeitorias, oriunda da subdivisão do Lote 01 da Chácara Sol Nascente, medindo 2,42 hectares, denominado Jardim Ipê 02, no Município de Florestópolis, da Comarca de Porecatu – Paraná, dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula nº 12.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu. Matrícula **nº 12.896** do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu. Características do imóvel - O imóvel está situado em um loteamento na Rua Hugo Leonardo Viana, esquina com a Rua João Batista de Almeida. Não há benfeitorias.

**AVALIAÇÃO:** **R\$ 73.264,98 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) AVALIAÇÃO DA PARTE TOTAL, 100%,** conforme auto de



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ☐ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

Edital de Hasta Pública nº 4/2025

penhora e avaliação ID 2f3fb26, realizada em 14 de maio de 2025. **Adjudicação não poderá ser feita em patamar inferior a R\$ 48.843,32 (2/3 da avaliação), para se resguardar o direito de copropriedade de NAYENE JULIANE CORREIA e NELSON CORREIA JUNIOR, nos termos do art. 843, §2º, do CPC.**

**DATA DA PENHORA:** 14 de maio de 2025.

**ÔNUS:** Av04/12.896 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000862-88.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; Av05/12.896 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000436-76.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R06/12.896 – Penhora referente aos autos nº 0000154-38.2022.5.09.0562, credor Alberto Ramos, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R07/12.896 – Penhora referente aos autos nº 0000862-88.2022.5.09.0562, credor Sandra da Silva Brito Pereira, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R08/12.896 – Penhora referente aos autos nº 0000086-88.2022.5.09.0562, credor Luiz da Silva, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula id c33b03e. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

**DEPOSITÁRIO:** DANIEL APARECIDO CORREIA

**ENDEREÇO:** Rua Hugo Leonardo Viana, esquina com a Rua João Batista de Almeida, Florestópolis /PR.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Valor de venda R\$ 48.843,32 (2/3 da avaliação) copropriedade de NAYENE JULIANE CORREIA e NELSON CORREIA JUNIOR, nos termos do art. 843, §2º, do CPC.

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de resarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ☐ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

---

Edital de Hasta Pública nº 4/2025

quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br))

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Vara do Trabalho de Porecatu  
☎ (43) 3623-8650 ☐ [vdt01pru@trt9.jus.br](mailto:vdt01pru@trt9.jus.br)

---

Edital de Hasta Pública nº 4/2025

Eu, \_\_\_\_\_ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**KASSIUS STOCCO**  
**Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu**